



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 058/2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.585, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À OBRIGATORIEDADE OU COMPULSORIEDADE DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS DE IDADE NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **058/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Senhor Luciano Roncetti Pimenta, intitulado: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.585, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À OBRIGATORIEDADE OU COMPULSORIEDADE DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS DE IDADE NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.

A matéria foi protocolada em 14 de outubro de 2025, sob o Processo 1542/2025 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o quórum para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Assim, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, a **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** ao Projeto de Lei nº **058/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ÉLCIO SEIDL

Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E O MEMBRO

O Presidente e o membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanham na íntegra o voto do Ilustre Relator.

FRANCISCO BRAGA

Presidente

PAULO AMORIM

Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** ao Projeto de Lei nº **058/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 27 de outubro de 2025.

FRANCISCO BRAGA

Presidente

ÉLCIO SEIDL

Relator

PAULO AMORIM

Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Amorim** em **06/11/2025 16:51**

Checksum: **50BDE1B71BB14ADA6FE8F35C1D651F6F7609C95D95056CE0AA6759A4440D26B4**

Assinado eletronicamente por **Francisco Braga** em **06/11/2025 18:22**

Checksum: **534BB91A8318E0E1B88559D71D87B9588CFFD9432813E43D36F716A4A6CBA432**

Assinado eletronicamente por **Elcio Seidl** em **06/11/2025 18:23**

Checksum: **CA878CE0D07020FF26780C2B917E4DE6A080C8F0FB542BE967AB319D3BB8C60B**

